

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Fundão

Aviso n.º 7339/2026/2

Sumário: Procedimento concursal prévio para recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão.

Procedimento Concursal Prévio para Recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão

Nos termos do disposto dos artigos 21.º, 22.º e 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão.

1 – Os requisitos da admissão ao presente concurso são os estipulados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual.

2 – O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (<http://www.esfundao.pt/>) ou nos Serviços Administrativos. O requerimento pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Fundão, até às dezasseis horas e trinta minutos do último dia, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao último dia, inclusive, do prazo fixado pelo presente aviso.

3 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que exerce ou exerceu, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena desta não ser considerada;

b) As provas documentais dos elementos constantes do currículo, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75 de 2008 de 22 de abril, na sua atual redação;

c) Projeto de Intervenção no agrupamento, contendo obrigatoriamente a identificação dos problemas, a definição da missão, das metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

d) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde o candidato exerce funções onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

e) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias.

4 – Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 – A prova documental de quaisquer elementos adicionais que o candidato entregue é obrigatória nos termos e nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na sua versão atual.

6 – As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, incluindo a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto social, educativo e organizacional que este evidencie;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato;

d) Elementos adicionais entregues pelos candidatos e relevantes para o desempenho do cargo a concurso ou para o prestígio e notoriedade do Agrupamento, quando devidamente comprovados.

7 – O método de seleção é o estipulado no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, e o estipulado no Regulamento do Processo Concursal da eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

8 – Aos candidatos assiste o direito de solicitar junto dos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Fundão, durante o período normal de expediente, cópia do Regulamento do Procedimento Concursal.

9 – O enquadramento legal do presente concurso é o que decorre do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação e do Código de Procedimento Administrativo.

10 – A lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola sede do Agrupamento, no prazo de dez dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta única forma de notificação dos candidatos.

26 de março de 2026. – O Presidente do Conselho Geral, Ricardo Miguel Duarte Gaspar.

319981507